



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-TCE/RN

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 195/2014-GP/TCE, de 18 de julho de 2014, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 23 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, às 9 horas (horário local) do dia 26 de novembro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 16599/2014 - TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para posterior contratação de serviços de buffet necessários ao atendimento de eventos organizados por esta Corte de Contas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.2 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Apresentação das Propostas; e

Anexo IV – Minuta da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em separado dos envelopes nºs 1 e 2;
- b) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº 027/2014-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 027/2014-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o TCE/RN;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail pregaotce@rn.gov.br ou pelo telefone 3642-7336, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.6 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações", neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal..

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.



3.3 - Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.

3.5 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.6 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.7 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.8 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”.

3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

3.10 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.



- b) Cotação dos preços deverá ser em moeda nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, em algarismos numéricos e por extenso (apenas o valor total), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes, deduzidos os eventuais descontos.
- c) Indicar a manutenção das condições e do prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, para fins de comprovação para o contrato, ordem de serviço ou compra;
- d) Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- c) Executar os serviços solicitados, concluindo-os no prazo determinado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:



5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do RN, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.



5.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO II.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.4 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



5.5 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

5.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

5.7 - Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

5.8 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.

5.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.14 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.



CLÁUSULA SEXTA – DAS AMOSTRAS

6.1 - O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar a demonstração dos serviços que achar necessário e o licitante vencedor se obriga a tomar todas as providências cabíveis no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro;

6.2 – A demonstração dos serviços consistirá na degustação dos itens estabelecidos na descrição detalhada constante no anexo I deste Edital, Termo de Referência;

6.3 – A degustação será realizada por uma Comissão, estabelecida pela Chefia de Gabinete da Presidência, que emitirá o **Relatório de Análise**, informando a aceitação ou recusa dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

7.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

7.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

7.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



7.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

7.11.1 - O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.12 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

7.13 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



7.15 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.18 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

7.19 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

7.20 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

7.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.22 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

7.23 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.24 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.



7.27 – O Pregoeiro, a qualquer tempo, equipamento ou serviço, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

8.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

8.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN, constituída através da Portaria nº 193/2012-GP/TCE, de 11 de julho de 2012, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 12 de julho de 2012, formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 – A Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).

9.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

9.5 – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.



9.7 – A existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo TCE/RN, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

9.9 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.10 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “f” do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN.

9.11 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Reserva-se ao Tribunal de Contas/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

11.2 - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados pela Diretoria de Administração Geral em conjunto com a Chefia de Gabinete da Presidência, com autoridade para exercer em nome do Presidente do Tribunal de Contas/RN toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 - O valor total deste contrato será pago após a apresentação das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indicação do serviço prestado.



13.2 - O TCE/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

13.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- No caso de desistência ou não cumprimento por parte da licitante vencedora, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

14.2- Pela inexecução total ou parcial, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação na Administração pelo prazo de 1 (um) ano garantida a prévia defesa do contratado, a teor do disposto no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Ao Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

15.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

15.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

15.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 13 de novembro de 2014.

Ricardo Henrique da S. Câmara
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-TCE/RN
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A formação de ata de registro de preços para posterior contratação de serviços de *buffet* necessários ao atendimento de eventos organizados por esta Corte de Contas.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Contratação de serviços de *buffet* para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infraestrutura, no tocante ao atendimento aos Conselheiros, Procuradores e demais autoridades, bem como na realização de eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, como Sessões Especiais, Sessões Solenes, comemoração a datas alusivas, palestras, cursos e seminários promovidos pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, entrega de títulos e honrarias e posses.

A prestação de serviço de *buffet*, sob a forma de *coquetel*, de *coffee break*, de *pequeno coffee break* e de *pequenos lanches*, indicados nos itens 01, 02, 03 e 04 será realizada nas dependências do TCE/RN ou em outros locais a serem indicados pelo Tribunal, limitados ao município de Natal/RN.

4. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

Os serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade máxima prevista para contratação	Valor do serviço por convidado
1	Coquetel	5.000	
2	Coffee break	4.000	
3	Pequeno coffee break	4.000	
4	Pequenos lanches	4.000	



DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM 01 – COQUETEL:

BUFFET MONTADO (itens obrigatórios)

- Bandejas de frios variados com pãezinhos de queijo (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquet de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco);
- Bandeja de frutas;
- Bandeja de queijos diversos;
- Coquilles de bacalhau;
- Cascata de camarão;
- Crepes de queijo;
- Patolas de caranguejo com molho tártaro;
- Caudinhas de lagosta com molho rosê;
- Pãezinhos de queijo recheados;
- Pastas com torradas;
- Canapés variados;
- Kani-kama com pêssego;
- Salada de frutas com creme de padeiro com calda de canela.

BUFFET VOLANTE (escolher 12 opções dentre as listadas abaixo)

- Mini creme de bacalhau com batata;
- Mini escondidinho de carne de sol;
- Mini escondidinho de camarão;
- Patola de caranguejo empanada, servida com molho de mostarda e maçã verde ou rosê;
- Camarão empanado servido c/ molho de redução de acetato balsâmico com rapadura ou rosê;
- Queijo empanado com molho de melaço de cana;
- Coxinha de massa de jerimum com carne de sol;
- Coxinha de frango com catupiry;
- Risole de carne;
- Pastelzinho de carne polvilhado com açúcar;
- Empadinha de camarão;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de palmito;
- Mini quiche de palmito;
- Mini quiche de ricota com espinafre.
- Mini quiche de queijo;
- Mini quiche de frango;
- Mini quiche de queijo e presunto;
- Vol-Au-Vent de palmito;
- Vol-Au-Vent de champignon;



- Vol-Au-Vent de caranguejo
- Vol-Au-Vent de camarão
- Mini cachorro quente
- Mini Canapê

BEBIDAS (itens obrigatórios):

- 02 tipos de refrigerantes (coca-cola e guaraná);
- 02 tipos de refrigerante diet (coca-cola zero e guaraná diet);
- água mineral com e sem gás;
- coquetel de frutas sem álcool.
- 02 tipos de sucos de frutas naturais a combinar

Deverão estar incluídos no serviço as mesas, os forros de mesas, aparadores, louças em porcelana, 1 (um) arranjo de flores naturais para cada mesa do *buffet*, gelo, talheres em aço inox, guardanapos, copos, bandejas e demais itens de cutelaria necessários à prestação de serviços, os garçons (na proporção de 4 pessoas para cada 100 convidados) e todo o pessoal de apoio.

ITEM 02 – COFFEE BREAK

06 tipos de salgados a serem escolhidos dentre as seguintes opções:

- bolinho de bacalhau;
- croquete de carne;
- mini quiche de queijo;
- mini quiche de frango;
- coxinha de frango com catupiry;
- risole de carne;
- quibe frito;
- quibe assado;
- empadinha de frango;
- empadinha de camarão;

Frios (itens obrigatórios):

- queijos;
- salaminho, presunto, peito de peru, copa.

Padaria (itens obrigatórios):

- 03 tipos de bolos a combinar;
- 03 tipos de tortas salgadas a combinar;
- 02 tipos de tortas doces a combinar;
- pães diversos a combinar;



- biscoitos salgados e doces a combinar;
- suspiros;
- pão de queijo;
- Mini cachorro quente.

Bebidas (itens obrigatórios):

- 03 tipos de sucos de frutas naturais a combinar;
- 02 tipos de refrigerantes (coca-cola e guaraná);
- 02 tipos de refrigerante diet; (coca-cola zero e guaraná diet);
- água mineral com e sem gás;
- achocolatado;
- chocolate quente;
- açúcar e adoçante;
- café doce;
- café amargo.

Frutas (itens obrigatórios):

- frutas diversas a combinar ou salada de frutas.

Material incluso: decoração da mesa do *buffet*, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, gelo, 1 copeira/pessoal de apoio, 2 garçons e demais itens de cutelaria necessários para a prestação dos serviços.

ITEM 03 – PEQUENO COFFEE BREAK

03 tipos de salgados a serem escolhidos dentre as seguintes opções:

- bolinho de bacalhau;
- risole de carne;
- mini quiche de queijo;
- mini quiche de frango;
- empadinha palmito;
- empadinha de camarão.

PADARIA (itens obrigatórios)

- 02 tipos de bolos a combinar;
- biscoitos doces e salgados;
- mini cachorro quente;
- pão de queijo recheado;
- salada de frutas.



BEBIDAS (itens obrigatórios)

- 02 tipos de sucos naturais;
- 02 tipos de refrigerantes;
- 02 tipos de refrigerantes diet;
- água mineral;
- chocolate quente;
- café.

ITEM 04 – PEQUENOS LANCHES

PADARIA (itens obrigatórios)

- 02 tipos de bolos a combinar;
- biscoitos doces e salgados;
- mini cachorro quente;
- pão de queijo recheado;
- salada de frutas.

BEBIDAS (itens obrigatórios)

- 02 tipos de sucos naturais;
- 02 tipos de refrigerantes;
- 02 tipos de refrigerantes diet;
- água mineral;
- chocolate quente;
- café.

4. RESULTADO(S) ESPERADO(S)

- Maior capacidade e agilidade na realização de eventos do interesse do Tribunal de Contas;
- Aquisição do serviço com uma maior economia para o Tribunal;

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço” por grupo cotado.



6. LOCAL DOS EVENTOS

Os eventos deverão ser realizados no endereço:

- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN) - CEP: 59.012-360
- em outros locais, limitados ao município de Natal, que o Tribunal vier a promover os seus eventos.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- o *buffet* deverá estar montado em até 2 (duas) horas antes da realização do evento;
- o Tribunal se compromete a informar sobre a realização de um evento com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

8. PAGAMENTO DE DESPESA

O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

Natal/RN, 6 de novembro de 2014.

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
Diretora da Administração Geral



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-TCE/RN
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatorze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 12.978.037/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **Secretário Geral Laércio Segundo de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.737.404-78, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Resolução nº 009/2008 – TCE, de 17 de julho de 2008; conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2014 – TCE**, homologado em __/__/2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

LOTE Nº:					
ITEM	OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO – (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Prestação de serviço de buffet, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2014-TCE**, e de acordo com as requisições do Setor competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o TCE/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Secretário Geral.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela TCE/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ____/2014 – TCE/RN.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2014-TCE/RN que a precedeu e a integra.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O buffet deverá estar montado em até 2 (duas) horas antes da realização do evento.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os alimentos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.3 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá a Diretoria de Administração Geral do TCE/RN comunicar de imediato ao Secretário Geral para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com a orientação da equipe do cerimonial;

6.2 – Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 1 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

6.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe de cerimonial do Tribunal;

6.4 – Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela equipe do cerimonial do Tribunal;

6.5 – Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE/RN;

6.6 – Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela equipe de cerimonial;

6.7 – Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 – Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

6.9 – Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo



quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº ____/2014-TCE e seus anexos, bem como a proposta da Empresa classificada, no certame supra enumerado.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 022/2011 – TCE e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laércio Segundo de Oliveira
Secretário Geral

Representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 01

Item	Descrição	Quantidade máxima prevista para contratação	Valor do serviço (POR PESSOA)
1	Coquetel	5.000	
2	Coffee break	4.000	
3	Pequeno coffee break	4.000	
4	Pequenos lanches	4.000	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (POR PESSOA): R\$ XX (POR EXTENSO)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-TCE/RN
ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral – DAG
Setor de Compras

ORDEM DE SERVIÇO

**NÚMERO DA
ORDEM:**

**DATA DE
EMIÇÃO:**

Número do Processo:

Data do Protocolamento:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA (Art. 24,, da Lei 8.666/93)	<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL Nº	<input checked="" type="checkbox"/>
INEXIGIBILIDADE (Art. 25,, da Lei 8.666/93)	<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	<input type="checkbox"/>
CONCORRÊNCIA Nº	<input type="checkbox"/>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	<input type="checkbox"/>
TOMADA DE PREÇOS Nº	<input type="checkbox"/>	SELEÇÃO BID (.....)	<input type="checkbox"/>
CONVITE Nº	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

DADOS DO CONTRATANTE:

Nome do Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Número do CNPJ: 12.978.037/0001-78
Endereço: Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN) - CEP: 59.012-360	Telefone/Fax: (84) 3642-7368

DADOS DO (A) CONTRATADO (A):

Nome do (a) Contratado(a):	Número do CNPJ:	
Endereço:	Telefone/Fax:	Número da Inscrição Estadual:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

FORMA DE FORNECIMENTO: Imediato e integral	PRAZO DE ENTREGA: Até 2 (duas) horas antes da realização do evento.
LOCAL DA ENTREGA: Almoxarifado do TCE	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 5 dias úteis contados da entrega da fatura

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (Base: Orçamento do TCE/RN para o exercício em curso):				
Unidade Orçamentária: 02.101	Funcional: 01.032.0100	Ação: 20210	Natureza da Despesa: 3.3.90.39	Fonte de Recursos: 100

OBSERVAÇÕES:

1 – Por força do disposto no **caput** do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a presente Ordem de Compra, se necessário, terá efeito de instrumento de contrato;

2 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar qualquer material entregue em desacordo com a(s) especificação(ões) definida(s) no verso desta Ordem de Compra, bem como, conforme o caso, no edital, convite, ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

3 – O material objeto da presente aquisição deverá ser entregue devidamente acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor;

4 – O número desta Ordem de Compra e o da correspondente Nota de Empenho deverão constar, obrigatoriamente, em todos os documentos expedidos pelo(a) Contratado(a);

5 – O pagamento deverá ser efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), a crédito de: BANCO: – AGÊNCIA: – CONTA:

6 – Para qualquer esclarecimento complementar, procurar o **Sr^a. MARGARETH CRISTINA C. BERTO DUARTE**, Diretora da DAG/TCE-RN, via telefone (84) 3642-7368

Nome do Responsável pela Emissão da Ordem de Compra:	Matrícula:	Assinatura:
---	-------------------	--------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no verso deste documento, com fundamento nos termos nele dispostos, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Local e data da autorização:

Natal (RN), ___/___/_____.

Assinatura do Responsável pela Autorização:

Laércio Segundo de Oliveira
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____